



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Janciano,
Em, 16/09/85*

LEI Nº 042 DE 09 DE SETEMBRO DE 1985.-

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura objetivando a execução de tarefas relacionadas com a limpeza e higiene dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual localizados no Município de Marilândia.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o Artigo 1º (primeiro) terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 09 de setembro de 1985.

Paulo
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Flavio Carrato
SECRETÁRIO